

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026759/2022-69

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado		2100.01.0026759/2022-69	Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Dragagem Alves Silva LTDA - ME	CPF/CNPJ: 13.257.862/0001-46
--------------------------------------	------------------------------

Endereço: Fazenda Betel, S/N	Bairro: Zona Rural
------------------------------	--------------------

Município: Fortuna de Minas	UF: MG	CEP: 35.760-000
-----------------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Nahuana Renata da Silva	CPF/CNPJ: 076.221.436-85
-------------------------------	--------------------------

Endereço: Rua Rio Verde, nº 631, apto 601	Bairro: Carmo Sion
---	--------------------

Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.310-750
---------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Betel	Área Total (ha): 45,9967
----------------------------	--------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Livro: 2RG, Comarca: Sete Lagoas- MG 60.590, 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS/MG.	Município/UF: Fortuna de Minas/ MG
--	------------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126406-30C5.14D9.B1FD.4DE5.A4D7.FEA4.69D9.E964

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,9830	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	0,9830

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,9830	Pastagem exótica e área sem vegetação		0,9830
Total:	0,9830	Total:		0,9830

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Julio Cesar Moura Guimarães – MASP 1.146.949-1

Data da Vistoria: 06/09/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/07/2025 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	544.033	7.847.262

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. A água retornará para o mesmo curso d'água através de tubulações após passar por sedimentação, evitando também focos erosivos.
2. Barreiras físicas nas áreas mais suscetíveis a erosão.
3. Barreiras físicas nas áreas em torno da intervenção.
4. Acondicionamento dos resíduos para destinação/disposição final correta.
5. Vegetação no entorno da área e manutenção dos equipamentos. Uso de EPI's pelos funcionários.
6. Umidificação constante nas áreas de transporte.
7. Circuito de dragagem fechado, a água dragada retornará ao mesmo curso d'água.
8. Trabalhos apenas durante o dia e manutenção dos equipamentos.

CONDICIONANTES:

1. Iniciar a execução do PRADA, no total de 0,9990 ha, nas coordenadas X= 544092/Y= 7847140, X= 544033/Y= 7847140 e X= 544180/ Y=7847007.

PRAZO: 12 meses a partir da concessão da AIA.

2. Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

PRAZO: Anualmente até conclusão do projeto.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 07/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116942964** e o código CRC **D7A42C26**.